



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

**Anexo aos Projetos de Lei nº: PPL1/2026, PPL2/2026, PP3/2026 e PPL4/2026**

### **Parecer Técnico Contábil Orçamentário 01/2026**

**Assunto:** Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro – Revisão Geral Anual e Reajuste dos Servidores

Os demonstrativos contábeis e os índices orçamentários apurados evidenciam a existência de dotação suficiente e plena compatibilidade com o planejamento vigente, demonstrando adequação orçamentária para a concessão da revisão geral anual e do reajuste no exercício de 2026, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A estimativa do impacto orçamentário-financeiro foi elaborada com base nas projeções de receita e despesa, considerando a evolução da folha de pagamento e os repasses previstos, observando-se a manutenção do equilíbrio fiscal no exercício corrente.

No tocante aos exercícios de 2027 e 2028, as projeções contemplaram a aplicação de atualização monetária das despesas com pessoal com base na estimativa de inflação para os respectivos períodos, em observância ao princípio da prudência e às boas práticas de planejamento orçamentário. Tal metodologia foi adotada com a finalidade de refletir cenário prospectivo mais aderente à realidade econômica, prevenindo distorções na análise do impacto futuro da despesa.

Cumprе destacar que o eventual apontamento de necessidade de adequação orçamentária decorre exclusivamente da consideração dessa projeção inflacionária. Em cenário no qual não fosse aplicada a estimativa de atualização monetária, não se verificaria a necessidade de revisão da Lei Orçamentária Anual, permanecendo os percentuais dentro dos limites projetados no Plano Plurianual. Assim, eventual ajuste futuro não decorre de aumento real ou expansão estrutural da despesa, mas de mera recomposição inflacionária estimada para preservação do poder aquisitivo das remunerações.

Importa ressaltar a distinção técnica entre capacidade financeira e autorização orçamentária. Sob o aspecto financeiro, permanece evidenciada a suficiência dos repasses para cobertura das despesas com pessoal, não se constatando risco à capacidade de pagamento nem comprometimento do equilíbrio fiscal. Já sob o enfoque orçamentário, eventual necessidade de adequação refere-se exclusivamente à autorização legislativa para execução da despesa, a qual se materializa por meio da Lei Orçamentária Anual, cuja aprovação deverá observar o prazo estabelecido no art. 124 da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, quanto ao atendimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente no que se refere aos limites de despesa com pessoal previstos nos arts. 19 e 20, os índices apurados permanecem dentro dos parâmetros legais, demonstrando conformidade com as exigências fiscais e preservação da responsabilidade na gestão fiscal.

Diante do exposto, conclui-se que a concessão da revisão geral anual e do reajuste no exercício de 2026 encontra respaldo na disponibilidade orçamentária e na capacidade financeira do ente, estando em



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

conformidade com o planejamento vigente e com os limites legais aplicáveis. Quanto às projeções para os exercícios de 2027 e 2028, eventual necessidade de adequação restringe-se ao campo da autorização orçamentária, em razão da aplicação de estimativa inflacionária nas despesas com pessoal, não se configurando insuficiência financeira nem extrapolação dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000. Assim, observadas as providências de compatibilização nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, resta evidenciada a regularidade fiscal e a responsabilidade na gestão da despesa pública.

**Hellen Miranda Ribeiro Candeo**

Contadora – CRC/SC 073727-O/7



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**LIMITE DE GASTOS COM PESSOA RELATIVO AO DOUDECIMO**

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**Orçamentário**

DOUDECIMO 2026	R\$ 1.600.000,00
GASTO COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 1.003.394,09
PERCENTUAL DE GASTO	63%
DOUDECIMO 2027	R\$ 1.600.000,00
GASTO COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 1.120.444,18
PERCENTUAL DE GASTO	70%
DOUDECIMO 2028	R\$ 1.600.000,00
GASTO COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 1.159.659,73
PERCENTUAL DE GASTO	72%

**Financeiro**

REPASSE MENSAL DO DOUDECIMO PREVISTO PARA 2026		
REPASSE DOUDECIMOS	R\$ 137.000,00	100%
GASTO ANUAL COM PESSOAL	R\$ 1.003.394,09	
OUTROS GASTOS ANUAIS	R\$ 145.839,71	
MÉDIA GASTO COM PESSOAL	R\$ 83.616,17	61%
MÉDIA OUTROS GASTOS MENSAIS	R\$ 12.153,31	9%
REPASSE MENSAL DO DOUDECIMO PREVISTO PARA 2027		
REPASSE DOUDECIMOS	R\$ 137.000,00	100%
GASTO ANUAL COM PESSOAL	R\$ 1.120.444,18	
OUTROS GASTOS ANUAIS	R\$ 153.131,70	
MÉDIA GASTO COM PESSOAL	R\$ 93.370,35	68%
MÉDIA OUTROS GASTOS MENSAIS	R\$ 12.760,97	9%
REPASSE MENSAL DO DOUDECIMO PREVISTO PARA 2028		
REPASSE DOUDECIMOS	R\$ 137.000,00	100%
GASTO ANUAL COM PESSOAL	R\$ 1.159.659,73	
OUTROS GASTOS ANUAIS	R\$ 160.788,28	
MÉDIA GASTO COM PESSOAL	R\$ 96.638,31	71%
MÉDIA OUTROS GASTOS MENSAIS	R\$ 13.399,02	10%



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

### RELATIVO A AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL COM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Art. 19. Para os fins do disposto no [caput do art. 169 da Constituição](#), a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

ANO 2026	
gasto com pessoal	R\$ 15.532.660,93
receita corrente liquida	R\$ 34.503.184,69
percentual aplicado com pessoal	45%
ANO 2027	
gasto com pessoal	R\$ 16.666.759,70
receita corrente liquida	R\$ 36.435.363,03
percentual aplicado com pessoal	46%
ANO 2028	
gasto com pessoal	R\$ 17.794.217,34
receita corrente liquida	R\$ 38.439.307,99
percentual aplicado com pessoal	46%

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver

ANO 2026	
gasto com pessoal	R\$ 1.003.394,09
receita corrente liquida	R\$ 34.503.184,69
percentual aplicado com pessoal	R\$ 2,91
ANO 2027	
gasto com pessoal	R\$ 1.120.444,18
receita corrente liquida	R\$ 36.435.363,03
percentual aplicado com pessoal	R\$ 3,08
ANO 2028	
gasto com pessoal	R\$ 1.159.659,73
receita corrente liquida	R\$ 38.439.307,99
percentual aplicado com pessoal	R\$ 3,02

### DADOS DE CALCULO

Revisão Geral 2026 4,26%

Reajuste 2,74%



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

### Projeção Inflação

2026 3,97%

2027 3,8%

2028 3,5%

### Provável índice de aumento da RCL

2026 - 5,9%

2027-5,6%

2028-5,5%

### Projeção Aumento da economia

2026 1,8

2027 1,8

2028 2